



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.377, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIO DA SILVA MOREIRA, Prefeito Municipal em exercício de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.01.04.122.0002.2.159 – Despesas Gerais do Município.

33.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
	TOTAL	R\$	3.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	3.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	3.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPIO TURISMO INDUSTRIA COMERCIO

07.01.22.661.0012.2.043 – Apoio e Desenvolvimento a Industria.

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juríd	R\$	2.000,00
	TOTAL	R\$	3.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	3.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	3.000,00

Art. 3º - Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
09 dias do mês de dezembro do ano de 2008.**


Lucio da Silva Moreira
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:


Tânia Mª Figueiredo de Almeida
Chefe de Gabinete
CI: 7009754818